



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



PREGÃO ELETRÔNICO “SRP”

Nº: 014/2026

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº: 044/2026

UNIDADES REQUISITANTES:

Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Agricultura
Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

OBJETO

Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de construção, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/05/2026 às 09:30h (horário de Brasília)

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 11/05/2026 – Horas 08:00:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 27/05/2026 – Horas 09:00:00

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 27/05/2026 – Horas 09:29:00

Obs. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO GALHO/MG EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº: 014/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 044/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Torna-se público que o Município de Bom Jesus do Galho, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediada na Rua Vital Martins Bueno, nº 34, Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ESTA LICITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS ITEM DE 1 A 491, EXCETUANDO OS ITENS 492 A 493 QUE SERÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de construção em geral, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

3.1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor Renan Gabriel Luna, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço <https://novobbmnet.com.br/>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4.2. Os benefícios as empresas locais que se refere o item 3.5 desse edital se dá em cumprimento ao art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 2006, dispõe que deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, à ampliação da eficiência das políticas públicas e ao incentivo à inovação tecnológica.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.25.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar quantitativo previsto no Termo de Referência

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “Dou-lhe uma” quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), “Dou-lhe duas” quando faltar 01m00s (um minuto) e “Dou-lhe três – Fechado” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.
- 6.11.1.1. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima
- 6.11.1.2. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até o fim de recebimento das propostas, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <https://novobmnet.com.br/>.

7.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4.1 e 4.6 deste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.18. Certidões da Controladoria-Geral da União: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



Qualificação Técnica

8.20. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.21. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.22. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.23. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.23.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.24. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema da BBMNet e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.24.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.25. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.25.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.25.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



- 8.26. A verificação da documentação exigida somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.26.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.26.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.27. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.27.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.27.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.28. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.29. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.25.1.
- 8.30. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.31. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 8.32. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,3% a 10% do valor do contrato licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacoes.bjg@outlook.com ou no site eletrônico do Município de Bom Jesus do Galho: <https://www.bomjesusdogalho.mg.gov.br/licitacoes>.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do local da disputa <https://novobbmnet.com.br> e endereço eletrônico <https://www.bomjesusdogalho.mg.gov.br/licitacoes>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração;

14.11.4. ANEXO IV – Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital;

14.11.5. ANEXO V – Modelo de carta de apresentação de proposta final para prestação dos serviços/fornecimento;

14.11.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Responsabilidade;

14.11.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de enquadramento no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

14.11.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar;

14.11.9. ANEXO IX – Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública.

Bom Jesus do Galho/MG, 07 de maio de 2026.

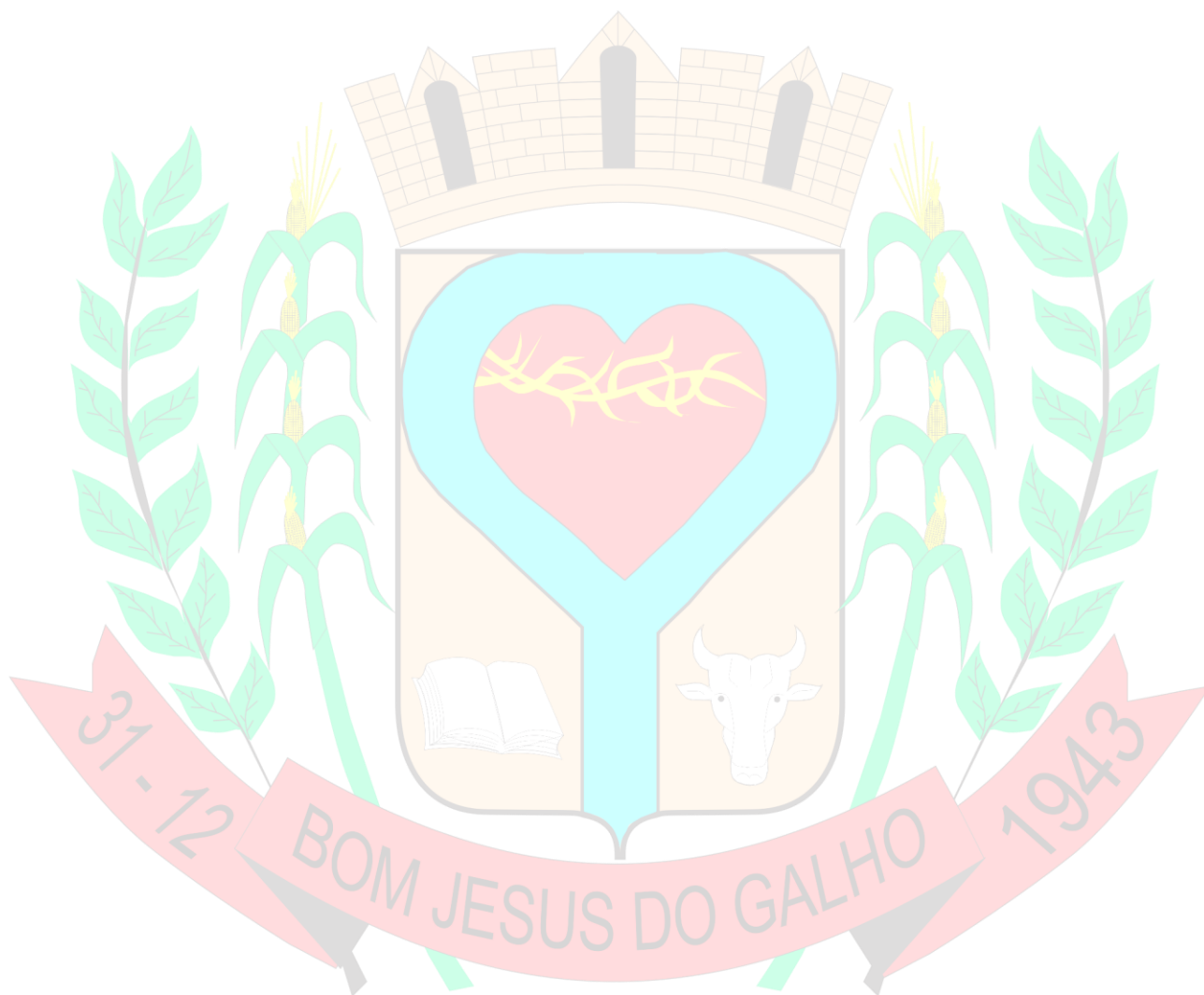


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



RENAN GABRIEL LUNA
Pregoeiro Oficial





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisições futuras e eventuais de materiais de construção em geral, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITENS EXCLUSIVOS A MPE'S					
ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	200	SC	Agrofilito saco com 20 Kg	R\$ 8,35	R\$ 1.670,00
2	30	SC	Cal Saco 20 Kg Reboco	R\$ 20,28	R\$ 608,40
3	300	M ²	Piso Cerâmico 45x45cm PEI 4 Brilhante	R\$ 22,95	R\$ 6.885,00
4	300	M ²	Piso Cerâmico 50x50cm PEI 4 Fosco	R\$ 25,66	R\$ 7.698,00
5	100	M ²	Revestimento cerâmico parede 32x45 brilhante	R\$ 33,53	R\$ 3.353,00
6	20	UND	Rejunte para cerâmica 5kg	R\$ 20,96	R\$ 419,20
7	20	UND	Rejunte para cerâmica 1kg	R\$ 5,18	R\$ 103,60
8	10	UNID	Telha de Transparente 2.44x50cm	R\$ 41,47	R\$ 414,70
9	500	UNID	Tijolo furado 10x20x20	R\$ 0,68	R\$ 340,00
10	20000	UNID	Tijolo furado 10x20x30	R\$ 1,58	R\$ 31.600,00
11	500	UNID	Tijolo furado 15x20x30	R\$ 2,05	R\$ 1.025,00
12	6	UNID	Porta Almofadada 2.10x80cm	R\$ 300,85	R\$ 1.805,10
13	10	UNID	Porta Lisa prancheta 2.10x60 cm	R\$ 169,19	R\$ 1.691,90
14	10	UNID	Porta Lisa prancheta 2.10x70 cm	R\$ 170,50	R\$ 1.705,00
15	10	UNID	Porta Lisa prancheta 2.10x80 cm	R\$ 243,00	R\$ 2.430,00
16	6	UNID	Porta Lisa prancheta 2.10x90 cm	R\$ 310,91	R\$ 1.865,46
17	5	UNID	Aduela Angelim montada 14cm c/ alisar	R\$ 265,14	R\$ 1.325,70
18	10	UNID	Aduela Angelim 14cm c/ alisar	R\$ 194,20	R\$ 1.942,00
19	20	UNID	Cabo Enxada Madeira 130 cm	R\$ 15,30	R\$ 306,00
20	6	UNID	Cabo para Machado Madeira 96 cm	R\$ 13,20	R\$ 79,20
21	10	UNID	Cabo para Pá Madeira 110cm	R\$ 17,50	R\$ 175,00
22	2	UNID	Cabo para Pá Y Madeira 72cm	R\$ 7,23	R\$ 14,46
23	50	UNID	Caibro madeira mista 06x06 3m	R\$ 22,21	R\$ 1.110,50
24	50	UNID	Caibro madeira mista 11x06 3m	R\$ 42,63	R\$ 2.131,50
25	20	UNID	Caibro madeira mista 3,6x6 3m	R\$ 21,20	R\$ 424,00
26	20	UNID	Compensado 04 mm (2.20X1.60m)	R\$ 65,38	R\$ 1.307,60
27	20	UNID	Compensado 10 mm (2.20X1.60m)	R\$ 120,34	R\$ 2.406,80
28	25	UNID	Compensado 15 mm (2.20X1.60m)	R\$ 153,80	R\$ 3.845,00
29	200	UNID	Maderite Naval 15mm (2.20X1.10m)	R\$ 95,66	R\$ 19.132,00
30	100	UNID	Peça de Eucalipto Tratado 6x8 3m	R\$ 27,10	R\$ 2.710,00
31	20	UNID	Peça de Eucalipto Tratado 8x10 3m	R\$ 33,01	R\$ 660,20
32	20	UNID	Peça de Eucalipto Tratado 10x12 3m	R\$ 46,00	R\$ 920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



33	20	UNID	Peça de Eucalipto Tratado 12x14 3m	R\$ 67,54	R\$ 1.350,80
34	5	UNID	Peça de Eucalipto Tratado 18x20 3m	R\$ 161,37	R\$ 806,85
35	50	UNID	Pranchão 20x7x3,5 eucalipto	R\$ 111,58	R\$ 5.579,00
36	50	UNID	Ripa de pinus aplainada 2,5x1cm 3m	R\$ 9,96	R\$ 498,00
37	400	UNID	Ripão de eucalipto 2,3x5 cm 3m	R\$ 18,21	R\$ 7.284,00
38	30	UNID	Ripa para Telhado 5cmx6 metros	R\$ 12,03	R\$ 360,90
39	40	RL	Arame Aço Galvanizado 16" rolo 1Kg	R\$ 17,30	R\$ 692,00
40	40	RL	Arame Aço Galvanizado 18" rolo 1Kg	R\$ 19,56	R\$ 782,40
41	300	KG	Arame Aço Recozido Liso 1Kg	R\$ 18,35	R\$ 5.505,00
42	300	KG	Arame Aço Recozido Torcido	R\$ 14,06	R\$ 4.218,00
43	100	UND	VERGALHÃO AÇO 1,0"	R\$ 247,91	R\$ 24.791,00
44	500	UND	VERGALHÃO AÇO 1/2"	R\$ 97,11	R\$ 48.555,00
45	200	UND	VERGALHÃO AÇO 1/4	R\$ 21,63	R\$ 4.326,00
46	500	UND	VERGALHÃO AÇO 3/16"	R\$ 10,94	R\$ 5.470,00
47	1000	UND	VERGALHÃO AÇO 3/8"	R\$ 61,13	R\$ 61.130,00
48	1000	UND	VERGALHÃO AÇO 4.2MM	R\$ 11,67	R\$ 11.670,00
49	1000	UND	VERGALHÃO AÇO 5.0MM	R\$ 14,82	R\$ 14.820,00
50	1200	UND	VERGALHÃO AÇO 5/16"	R\$ 38,25	R\$ 45.900,00
51	20	UNID	Te Redução Esgoto Ocre 150x100	R\$ 40,66	R\$ 813,20
52	20	UNID	Te Esgoto Ocre 150mm	R\$ 33,76	R\$ 675,20
53	20	UNID	Joelho Esgoto Ocre 90° X 150mm	R\$ 40,93	R\$ 818,60
54	50	UNID	Tubo Soldavel 20mm 6m	R\$ 19,74	R\$ 987,00
55	50	UNID	Tubo Soldavel 25mm 6m	R\$ 19,82	R\$ 991,00
56	20	UNID	Tubo Soldavel 32mm 6m	R\$ 41,72	R\$ 834,40
57	20	UNID	Tubo Soldavel 40mm 6m	R\$ 61,00	R\$ 1.220,00
58	20	UNID	Tubo Soldavel 50mm 6m	R\$ 64,18	R\$ 1.283,60
59	20	UNID	Curva 90° Esgoto PVC 200mm	R\$ 182,47	R\$ 3.649,40
60	20	UNID	Curva 90° Esgoto PVC 150 mm	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
61	30	UNID	Curva 90° Esgoto PVC 100 mm	R\$ 50,62	R\$ 1.518,60
62	10	UNID	Curva 90° Esgoto PVC 40 mm	R\$ 6,93	R\$ 69,30
63	10	UNID	Curva 90° Esgoto PVC 50 mm	R\$ 7,96	R\$ 79,60
64	10	UNID	Curva 90° Esgoto PVC 75 mm	R\$ 16,48	R\$ 164,80
65	10	UNID	Curva Soldavel 45° PVC 20mm	R\$ 2,48	R\$ 24,80
66	10	UNID	Curva Soldavel 45° PVC 25mm	R\$ 2,58	R\$ 25,80
67	10	UNID	Curva Soldavel 45° PVC 32mm	R\$ 3,75	R\$ 37,50
68	10	UNID	Curva Soldavel 45° PVC 40mm	R\$ 6,14	R\$ 61,40
69	10	UNID	Curva Soldavel 45° PVC 50mm	R\$ 8,95	R\$ 89,50
70	10	UNID	Curva Soldavel 90° PVC 20mm	R\$ 3,31	R\$ 33,10
71	10	UNID	Curva Soldavel 90° PVC 25mm	R\$ 2,74	R\$ 27,40
72	10	UNID	Curva Soldavel 90° PVC 32mm	R\$ 3,92	R\$ 39,20
73	10	UNID	Curva Soldavel 90° PVC 40mm	R\$ 8,30	R\$ 83,00
74	10	UNID	Curva Soldavel 90° PVC 50mm	R\$ 9,47	R\$ 94,70
75	50	UNID	Joelho 90° Esgoto PVC 200mm	R\$ 62,02	R\$ 3.101,00
76	50	UNID	Joelho 90° Esgoto PVC 150 mm	R\$ 26,87	R\$ 1.343,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



77	50	UNID	Joelho 90° Esgoto PVC 100 mm	R\$ 4,88	R\$ 244,00
78	20	UNID	Joelho 90° Esgoto PVC 40 mm	R\$ 1,44	R\$ 28,80
79	10	UNID	Joelho 90° Esgoto PVC 50 mm	R\$ 1,66	R\$ 16,60
80	20	UNID	Joelho 90° Esgoto PVC 75 mm	R\$ 4,20	R\$ 84,00
81	10	UNID	Joelho Soldavel 45° PVC 20mm	R\$ 0,79	R\$ 7,90
82	10	UNID	Joelho Soldável 45° PVC 25mm	R\$ 1,17	R\$ 11,70
83	10	UNID	Joelho Soldável 45° PVC 32mm	R\$ 1,69	R\$ 16,90
84	20	UNID	Joelho Soldavel 45° PVC 40mm	R\$ 3,48	R\$ 69,60
85	20	UNID	Joelho Soldavel 45° PVC 50mm	R\$ 5,05	R\$ 101,00
86	20	UNID	Joelho Soldavel 90° PVC 20mm	R\$ 0,71	R\$ 14,20
87	20	UNID	Joelho Soldavel 90° PVC 25mm	R\$ 0,99	R\$ 19,80
88	20	UNID	Joelho Soldavel 90° PVC 32mm	R\$ 3,30	R\$ 66,00
89	20	UNID	Joelho Soldavel 90° PVC 40mm	R\$ 3,49	R\$ 69,80
90	20	UNID	Joelho Soldavel 90° PVC 50mm	R\$ 5,46	R\$ 109,20
91	20	UNID	Luva Esgoto PVC 200mm	R\$ 30,94	R\$ 618,80
92	20	UNID	Luva Esgoto PVC 150 mm	R\$ 30,32	R\$ 606,40
93	20	UNID	Luva Esgoto PVC 100 mm	R\$ 3,93	R\$ 78,60
94	20	UNID	Luva Esgoto PVC 40 mm	R\$ 1,29	R\$ 25,80
95	20	UNID	Luva Esgoto PVC 50 mm	R\$ 3,12	R\$ 62,40
96	20	UNID	Luva Esgoto PVC 75 mm	R\$ 6,05	R\$ 121,00
97	10	UNID	Luva soldavel 20mm	R\$ 0,89	R\$ 8,90
98	20	UNID	Luva soldavel 25mm	R\$ 1,10	R\$ 22,00
99	20	UNID	Luva soldavel 32mm	R\$ 2,65	R\$ 53,00
100	10	UNID	Luva soldavel 40mm	R\$ 4,04	R\$ 40,40
101	6	UNID	Luva soldavel 50mm	R\$ 6,10	R\$ 36,60
102	20	UNID	TE Esgoto PVC 200 mm	R\$ 100,17	R\$ 2.003,40
103	20	UNID	TE Esgoto PVC 150 mm	R\$ 31,05	R\$ 621,00
104	20	UNID	TE Esgoto PVC 100 mm	R\$ 10,50	R\$ 210,00
105	30	UNID	TE Esgoto PVC 40 mm	R\$ 1,65	R\$ 49,50
106	20	UNID	TE Esgoto PVC 50 mm	R\$ 5,78	R\$ 115,60
107	20	UNID	TE Esgoto PVC 75 mm	R\$ 7,92	R\$ 158,40
108	30	UNID	TE Soldavel 20mm	R\$ 0,81	R\$ 24,30
109	30	UNID	TE Soldavel 25mm	R\$ 1,29	R\$ 38,70
110	30	UNID	TE Soldavel 32mm	R\$ 2,58	R\$ 77,40
111	30	UNID	TE Soldavel 40mm	R\$ 6,53	R\$ 195,90
112	20	UNID	TE Soldavel 50mm	R\$ 8,87	R\$ 177,40
113	10	UNID	TE Soldável com Bucha Latão 20x1/2	R\$ 7,29	R\$ 72,90
114	10	UNID	TE Soldável com Bucha Latão 25x1/4	R\$ 11,19	R\$ 111,90
115	10	UNID	TE Soldável com Bucha Latão 32x3/4	R\$ 9,23	R\$ 92,30
116	10	UNID	União PVC 20mm	R\$ 4,95	R\$ 49,50
117	10	UNID	União PVC25mm	R\$ 6,79	R\$ 67,90
118	6	UNID	União PVC 32mm	R\$ 8,41	R\$ 50,46
119	6	UNID	União PVC 40mm	R\$ 17,72	R\$ 106,32
120	10	UNID	União PVC 50mm	R\$ 22,15	R\$ 221,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



121	20	UNID	Redução PVC Esgoto 200x100mm	R\$ 86,05	R\$ 1.721,00
122	20	UNID	Redução PVC Esgoto 150x100mm	R\$ 23,23	R\$ 464,60
123	20	UNID	Redução PVC Esgoto 100x75mm	R\$ 8,83	R\$ 176,60
124	20	UNID	Redução PVC Esgoto 75x50mm	R\$ 8,64	R\$ 172,80
125	20	UNID	Redução PVC Esgoto 50x40mm	R\$ 3,33	R\$ 66,60
126	20	UNID	Adaptador Soldavel com roscal20mm	R\$ 0,88	R\$ 17,60
127	20	UNID	Adaptador Soldavel com rosca 25mm	R\$ 0,93	R\$ 18,60
128	20	UNID	Adaptador Soldavel com rosca 32mm	R\$ 2,40	R\$ 48,00
129	20	UNID	Adaptador Soldavel com rosca 40mm	R\$ 3,23	R\$ 64,60
130	20	UNID	Adaptador Soldavel com rosca 50mm	R\$ 7,19	R\$ 143,80
131	20	UNID	Adaptador Soldável com Flange 20mm	R\$ 5,90	R\$ 118,00
132	20	UNID	Adaptador Soldável com Flange 25mm	R\$ 8,99	R\$ 179,80
133	20	UNID	Bucha Redução soldavel 25x20mm	R\$ 0,76	R\$ 15,20
134	10	UNID	Bucha Reduçõesoldavel 32x25mm	R\$ 2,02	R\$ 20,20
135	10	UNID	Bucha Redução soldavel 40x32mm	R\$ 3,23	R\$ 32,30
136	10	UNID	Bucha Redução soldavel 50x40mm	R\$ 4,14	R\$ 41,40
137	10	UNID	Bucha Redução soldavel 32x20mm	R\$ 2,01	R\$ 20,10
138	10	UNID	Bucha Redução soldavel 40x20mm	R\$ 3,17	R\$ 31,70
139	10	UNID	Bucha Redução soldavel 40x25mm	R\$ 3,39	R\$ 33,90
140	10	UNID	Bucha Redução soldavel 50x20mm	R\$ 4,30	R\$ 43,00
141	20	UNID	Bucha Redução soldavel 50x25mm	R\$ 4,23	R\$ 84,60
142	20	UNID	Bucha Redução soldavel 50x32mm	R\$ 5,71	R\$ 114,20
143	10	UNID	Registro de esfera rotativo 20mm	R\$ 5,57	R\$ 55,70
144	10	UNID	Registro de esfera rotativo 25mm	R\$ 5,52	R\$ 55,20
145	5	UNID	Registro de esfera rotativo 32mm	R\$ 11,30	R\$ 56,50
146	10	UNID	Registro de esfera rotativo 40mm	R\$ 22,51	R\$ 225,10
147	10	UNID	Registro de esfera rotativo 50mm	R\$ 41,84	R\$ 418,40
148	200	UNID	Parafuso c/bucha p/ vaso 10 mm	R\$ 2,50	R\$ 500,00
149	2000	UNID	Parafuso Philips S6mm	R\$ 0,23	R\$ 460,00
150	2000	UNID	Parafuso Philips S8mm	R\$ 0,35	R\$ 700,00
151	2000	UNID	Parafuso Philips S10mm	R\$ 0,59	R\$ 1.180,00
152	20	UNID	Parafuso Sextavado 1/4x1	R\$ 0,73	R\$ 14,60
153	50	UNID	Parafuso Sextavado 1/4x1/2	R\$ 0,45	R\$ 22,50
154	150	UNID	Parafuso Sextavado 1/4x2	R\$ 0,62	R\$ 93,00
155	300	UNID	Parafuso Sextavado 5/16x1	R\$ 0,59	R\$ 177,00
156	300	UNID	Parafuso Sextavado 5/16x2	R\$ 0,96	R\$ 288,00
157	300	UNID	Bucha comum nº 06	R\$ 0,26	R\$ 78,00
158	500	UNID	Bucha comum nº 08	R\$ 0,27	R\$ 135,00
159	600	UNID	Bucha comum nº 10	R\$ 0,35	R\$ 210,00
160	200	UNID	Bucha comum nº 12	R\$ 0,44	R\$ 88,00
161	30	UNID	Broca para concreto 06 mm	R\$ 3,26	R\$ 97,80
162	30	UNID	Broca para concreto 08 mm	R\$ 4,69	R\$ 140,70
163	30	UNID	Broca para concreto 10 mm	R\$ 7,22	R\$ 216,60
164	30	UNID	Broca para concreto 12 mm	R\$ 18,87	R\$ 566,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



165	30	UNID	Broca para madeira 08 mm	R\$ 8,34	R\$ 250,20
166	30	UNID	Broca para madeira 10 mm	R\$ 12,24	R\$ 367,20
167	30	UNID	Broca para madeira 12 mm	R\$ 18,64	R\$ 559,20
168	30	UNID	Broca para madeira 14 mm	R\$ 32,82	R\$ 984,60
169	30	UNID	Broca para metal 5 mm	R\$ 11,38	R\$ 341,40
170	30	UNID	Broca para metal 8 mm	R\$ 16,36	R\$ 490,80
171	30	UNID	Broca para metal 10 mm	R\$ 25,03	R\$ 750,90
172	20	UNID	Cadeado com chave simples 20mm	R\$ 15,91	R\$ 318,20
173	20	UNID	Cadeado com chave simples 35mm	R\$ 26,43	R\$ 528,60
174	20	UNID	Cadeado com chave simples 40mm	R\$ 27,90	R\$ 558,00
175	20	UNID	Cadeado com chave simples 50mm	R\$ 31,03	R\$ 620,60
176	30	KG	Prego 10x10 sem cabeça	R\$ 23,12	R\$ 693,60
177	100	KG	Prego com cabeça 15x15	R\$ 15,87	R\$ 1.587,00
178	100	KG	Prego com cabeça 17x21	R\$ 18,01	R\$ 1.801,00
179	100	KG	Prego com cabeça 18x30	R\$ 13,18	R\$ 1.318,00
180	100	KG	Prego com cabeça 19x36	R\$ 13,44	R\$ 1.344,00
181	100	KG	Prego com cabeça 27x72	R\$ 29,40	R\$ 2.940,00
182	100	KG	Prego Telheiro 18x30	R\$ 17,56	R\$ 1.756,00
183	30	KG	Prego Telheiro 19x36	R\$ 17,67	R\$ 530,10
184	200	KG	Rebite 312	R\$ 53,33	R\$ 10.666,00
185	2	UNID	Regulador para gás domestico 1 Kg	R\$ 38,68	R\$ 77,36
186	30	UNID	Silicone de Uso Geral 270gr	R\$ 11,92	R\$ 357,60
187	20	UNID	Veda Calha 270gr	R\$ 12,88	R\$ 257,60
188	30	UNID	Abraçadeira Tipo "U" 1/2"	R\$ 0,77	R\$ 23,10
189	30	UNID	Abraçadeira Tipo "U" 3/4"	R\$ 0,79	R\$ 23,70
190	30	UNID	Abraçadeira Tipo "U" 1"	R\$ 0,92	R\$ 27,60
191	20	UNID	Abraçadeira Tipo "U" 1.1/2"	R\$ 1,37	R\$ 27,40
192	20	UNID	Abraçadeira Tipo "U" 2"	R\$ 0,96	R\$ 19,20
193	50	UNID	Abraçadeira Tipo "U" 4"	R\$ 1,38	R\$ 69,00
194	6	UNID	Reparo para válvula de descarga Astra	R\$ 55,92	R\$ 335,52
195	6	UNID	Reparo para válvula de descarga Cipla	R\$ 91,24	R\$ 547,44
196	6	UNID	Reparo para válvula de descarga Docol	R\$ 38,26	R\$ 229,56
197	15	UNID	Reparo para válvula de descarga Hydra	R\$ 55,04	R\$ 825,60
198	5	UNID	Bóia Caixa D'Agua 1/2	R\$ 7,78	R\$ 38,90
199	5	UNID	Bóia Caixa D'Agua 3/4	R\$ 11,06	R\$ 55,30
200	2	UNID	Bomba d'água submersa (sapo) 127 v 380 W 1.970 litros/hora	R\$ 305,00	R\$ 610,00
201	3	UNID	Bomba d'água submersa (sapo) 220 v 60 Hz 2.300 litros/hora	R\$ 418,06	R\$ 1.254,18
202	3	UNID	Bomba Caneta 2cv 127v	R\$ 972,48	R\$ 2.917,44
203	5	UNID	Vedação Vaso sanitário (Guia de vaso)	R\$ 6,33	R\$ 31,65
204	5	UNID	Caixa de Descarga Plástica 6,8 litros	R\$ 30,00	R\$ 150,00
205	5	UNID	Caixa de Descarga Plástica 9 litros	R\$ 40,33	R\$ 201,65
206	2	UNID	Caixa Sifonada Quadrada 100x100x50 mm	R\$ 13,28	R\$ 26,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



207	5	UNID	Caixa Sifonada Quadrada 150x150x50 mm	R\$ 30,17	R\$ 150,85
208	10	UNID	Grelha 10x10 Inox	R\$ 8,10	R\$ 81,00
209	5	UNID	Grelha 15x15 Inox	R\$ 17,89	R\$ 89,45
210	6	UNID	Cola para cano PVC incolor Bisnaga 17g	R\$ 6,76	R\$ 40,56
211	20	UNID	Cola para cano PVC incolor Bisnaga 75g	R\$ 11,42	R\$ 228,40
212	5	UNID	Cola para cano PVC incolor pote c/ pincel de 175g	R\$ 18,03	R\$ 90,15
213	4	UNID	Pasta Lubrificante Sache 160G	R\$ 12,05	R\$ 48,20
214	200	MTR	Mangueira Jardim 1/2	R\$ 4,57	R\$ 914,00
215	300	MTR	Mangueira Jardim 3/4	R\$ 7,26	R\$ 2.178,00
216	10	UNID	Engate Flexível Metal 50cm	R\$ 20,97	R\$ 209,70
217	20	UNID	Engate Flexível Plástico Branco 40cm	R\$ 5,89	R\$ 117,80
218	10	UNID	Engate Flexível Plástico Branco 50cm	R\$ 7,34	R\$ 73,40
219	20	UNID	Engate Flexível Plástico Branco 60cm	R\$ 12,49	R\$ 249,80
220	5	UNID	Espude para vaso sanitário	R\$ 7,65	R\$ 38,25
221	100	UNID	Fita Veda Rosca 18mmx25m	R\$ 4,92	R\$ 492,00
222	5	MTR	Mangueira de nível cristal 3/8"	R\$ 2,34	R\$ 11,70
223	300	MTR	Mangueira PVC preta 1/2"	R\$ 2,75	R\$ 825,00
224	600	MTR	Mangueira PVC preta 3/4"	R\$ 2,65	R\$ 1.590,00
225	300	MTR	Mangueira PVC preta 1"	R\$ 3,17	R\$ 951,00
226	10	UNID	Registro gaveta rotativo 1.1/2	R\$ 76,78	R\$ 767,80
227	10	UNID	Registro pressão 1/2	R\$ 40,21	R\$ 402,10
228	5	UNID	Registro pressão 3/4	R\$ 25,28	R\$ 126,40
229	100	UNID	Sifão Duplo Extensível Plástico Branco	R\$ 9,14	R\$ 914,00
230	100	UNID	Sifão Simples Plástico Branco	R\$ 6,03	R\$ 603,00
231	20	UNID	Torneira de Tanque com Saída para Máquina de Lavar Parede Metal	R\$ 64,26	R\$ 1.285,20
232	20	UNID	Torneira de Tanque Parede Bica Baixa Metal	R\$ 55,53	R\$ 1.110,60
233	10	UNID	Torneira para Banheiro Mesa Bica Baixa Metal	R\$ 56,22	R\$ 562,20
234	10	UNID	Torneira para Cozinha Parede Bica Reta Metal	R\$ 54,35	R\$ 543,50
235	10	UNID	Torneira PVC para Jardim Parede Bica Baixa Preta	R\$ 3,54	R\$ 35,40
236	10	UNID	União plástica Mangueira 20mm	R\$ 1,70	R\$ 17,00
237	10	UNID	União plástica Mangueira 25mm	R\$ 2,41	R\$ 24,10
238	10	UNID	Válvula Descarga Parede 50 mm	R\$ 230,48	R\$ 2.304,80
239	10	UNID	Válvula Descarga Parede Metal 50 mm	R\$ 61,97	R\$ 619,70
240	5	UNID	Válvula Descarga 1.1/2 Hydra	R\$ 172,05	R\$ 860,25
241	10	UNID	Válvula Tanque PVC Branca	R\$ 8,93	R\$ 89,30
242	10	UNID	Válvula Americana Metal	R\$ 22,77	R\$ 227,70
243	10	UNID	Kit Completo para Caixa Acoplado	R\$ 127,71	R\$ 1.277,10
244	5	UNID	Kit Salva Registro	R\$ 39,54	R\$ 197,70
245	10	UNID	Reparo/Cabeçote para Torneira	R\$ 39,06	R\$ 390,60
246	10	UNID	Prolongador Torneira Metal	R\$ 10,14	R\$ 101,40
247	5	UNID	Filtro de entrada de Água para Caixa D'agua	R\$ 87,50	R\$ 437,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



248	5	UNID	Refil para Caixa D'agua	R\$ 29,60	R\$ 148,00
249	10	UNID	Refil para Bebedouro 50 litros	R\$ 63,57	R\$ 635,70
250	20	UNID	Balde plástico 20 litros preto	R\$ 11,97	R\$ 239,40
251	10	RL	Barbante Algodão 270 m	R\$ 12,50	R\$ 125,00
252	15	UNID	Filtro Espuma 13 X 8 X 23 cm	R\$ 7,17	R\$ 107,55
253	30	PAR	Bota de borracha cano longo vários tamanhos branco com forro.	R\$ 35,25	R\$ 1.057,50
254	30	PAR	Bota de borracha vulcanizada, canos longo vários tamanhos preto.	R\$ 63,12	R\$ 1.893,60
255	130	PAR	Botina de couro vários tamanhos	R\$ 76,52	R\$ 12.243,20
256	15	UNID	Câmara para carrinho de mão	R\$ 23,16	R\$ 347,40
257	15	UNID	Pneu para carrinho de mão	R\$ 25,88	R\$ 388,20
258	10	UNID	Roda completa para carrinho de mão	R\$ 81,33	R\$ 813,30
259	10	UNID	Capa para chuva PVC com forro amarela	R\$ 28,54	R\$ 285,40
260	100	UNID	Cone de Sinalização 75 cm Laranja e Branco	R\$ 68,00	R\$ 6.800,00
261	600	MTR	Corda Multiuso 12 mm	R\$ 4,33	R\$ 2.598,00
262	600	MTR	Corda Multiuso 4 mm	R\$ 1,40	R\$ 840,00
263	50	UNID	Disco de Corte alvenaria 4"	R\$ 15,36	R\$ 768,00
264	50	UNID	Disco de Corte diamantado 4"	R\$ 23,25	R\$ 1.162,50
265	50	UNID	Disco de Corte para madeira 4"	R\$ 12,24	R\$ 612,00
266	100	RL	Fita Crepe uso geral	R\$ 10,99	R\$ 1.099,00
267	100	RL	Fita Zebrada 07 cm x 200 m amarelo e preto	R\$ 11,35	R\$ 1.135,00
268	100	UNID	Lixa para Ferro Diversas Numerações	R\$ 3,00	R\$ 300,00
269	100	UNID	Lixa para Massa Diversas Numerações	R\$ 1,07	R\$ 107,00
270	100	UNID	Lixa d'água 80	R\$ 2,85	R\$ 285,00
271	5	UNID	Lona plastica 4x3m, encerada	R\$ 71,96	R\$ 359,80
272	5	RL	Lona plástica amarela rolo 4x100m	R\$ 337,20	R\$ 1.686,00
273	10	RL	Lona plástica preta rolo 4x100m	R\$ 357,40	R\$ 3.574,00
274	5	RL	Lona plástica preta rolo 8x100m	R\$ 1.020,00	R\$ 5.100,00
275	25	LT	Óleo Desemgripante 300 ml	R\$ 13,13	R\$ 328,25
276	300	PAR	Luva de Raspa Diversos Tamanhos	R\$ 20,71	R\$ 6.213,00
277	300	PAR	Luva Latex Diversos Tamanhos	R\$ 4,26	R\$ 1.278,00
278	100	PAR	Luva Nitrílica Diversos Tamanhos	R\$ 18,51	R\$ 1.851,00
279	20	UNID	Abraçadeira Fita Aço 14 mm	R\$ 1,65	R\$ 33,00
280	20	UNID	Abraçadeira Sem Fim Aço 14 mm	R\$ 2,31	R\$ 46,20
281	10	UNID	Abraçadeira Sem Fim Aço 9 mm	R\$ 1,96	R\$ 19,60
282	10	UNID	Adesivo de Contato 195g	R\$ 15,27	R\$ 152,70
283	5	UNID	Cola Adesiva Epoxi Massa 250g	R\$ 31,99	R\$ 159,95
284	15	UNID	Cola de Madeira 250g	R\$ 10,89	R\$ 163,35
285	10	UNID	Cola multiuso 85g	R\$ 23,31	R\$ 233,10
286	50	UNID	Fechadura para Porta Alavanca Externa	R\$ 44,84	R\$ 2.242,00
287	30	UNID	Fechadura para Porta Banheiro	R\$ 39,15	R\$ 1.174,50
288	60	UNID	Fita de Demarcação Amarelo/preto 50mm x 15m	R\$ 13,81	R\$ 828,60
289	60	UNID	Fita Dupla Face Incolor 25mm x 2m	R\$ 15,93	R\$ 955,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



290	5	UNID	Mangueira para Gás 120 cm	R\$ 46,45	R\$ 232,25
291	5	UNID	Mangueira para Gás 80 cm	R\$ 9,78	R\$ 48,90
292	30	UNID	Miolo para Fechadura Externa	R\$ 24,68	R\$ 740,40
293	10	UNID	Tambor de 200l, em polietileno	R\$ 158,58	R\$ 1.585,80
294	3	RL	Tela Alambrado Galvanizado Rolo 25 metros fio 16	R\$ 454,55	R\$ 1.363,65
295	5	RL	Tela Alambrado Galvanizado Rolo 25 metros fio 14	R\$ 842,27	R\$ 4.211,35
296	5	RL	Tela Hexagonal Tipo 2 - Galinheiro	R\$ 327,40	R\$ 1.637,00
297	5	RL	Tela Hexagonal Tipo 3 - Mangueirão	R\$ 564,94	R\$ 2.824,70
298	10	RL	Tela Mosquiteiro 1mmx50m nylon	R\$ 148,68	R\$ 1.486,80
299	10	CX	Tela para Alvenaria 7.5 x 50 cm	R\$ 317,41	R\$ 3.174,10
300	20	RL	Tela plástica de sinalização para Tapume cor laranja 1,20x50m	R\$ 82,29	R\$ 1.645,80
301	5	RL	Tela sombrite cor preta 3x50 m	R\$ 309,33	R\$ 1.546,65
302	10	UNID	Enxada Larga 2 ½ aço Goiavada c/ cabo	R\$ 42,97	R\$ 429,70
303	10	UNID	Enxada Valeira 2 ½ aço c/cabo	R\$ 55,60	R\$ 556,00
304	10	UNID	Enxadão Largo 2 ½ aço c/ cabo	R\$ 44,99	R\$ 449,90
305	5	UNID	Facão 14" Cabo Madeira	R\$ 23,44	R\$ 117,20
306	10	UNID	Foice Roçadeira Aço c/ cabo	R\$ 37,96	R\$ 379,60
307	30	UNID	Lamina 3 Facas para Roçadeira 250 mm	R\$ 34,68	R\$ 1.040,40
308	20	UNID	Lamina de Serra Manual 18 dentes 300 mm	R\$ 15,52	R\$ 310,40
309	20	UNID	Lamina de Serra Manual 32 dentes 300 mm	R\$ 18,81	R\$ 376,20
310	30	UNID	Lima chata 8"	R\$ 18,90	R\$ 567,00
311	2	UNID	Lima Meia Cana 8"	R\$ 19,12	R\$ 38,24
312	3	UNID	Lima quadrada 8"	R\$ 16,45	R\$ 49,35
313	6	UNID	Linha de pedreiro lisa rolo 100 m	R\$ 10,65	R\$ 63,90
314	3	UNID	Machadinha aço forjado com unha 28 cm com cabo	R\$ 32,94	R\$ 98,82
315	15	UNID	Martelo com unha	R\$ 26,77	R\$ 401,55
316	10	UNID	Máscara Descartável Com válvula	R\$ 1,93	R\$ 19,30
317	10	UNID	Máscara Descartável Sem válvula	R\$ 1,12	R\$ 11,20
318	5	UNID	Masseira para Concreto 58x38 cm	R\$ 16,43	R\$ 82,15
319	5	UNID	Nível Alumínio Ângulo 360° Comprimento 35" 3 Bolhas	R\$ 44,42	R\$ 222,10
320	3	UNID	Peneira para areia 55 cm com aro plástico	R\$ 24,36	R\$ 73,08
321	10	UNID	Picareta Alvião 90cm	R\$ 70,87	R\$ 708,70
322	3	UNID	Picareta Pá Larga e Machadinho 90cm	R\$ 67,39	R\$ 202,17
323	30	UNID	Rastelo Plástico 22 Dentes c/ cabo	R\$ 20,04	R\$ 601,20
324	2	UNID	Serrote Carpinteiro 22"	R\$ 28,65	R\$ 57,30
325	10	UNID	Trena 5m com fita de aço 19mm com trava e presilha para cinto.	R\$ 9,97	R\$ 99,70
326	10	UNID	Trena aberta com fita de fibra de vidro de 50 metros, com manivela.	R\$ 42,04	R\$ 420,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



327	10	UNID	Turquez	R\$ 37,15	R\$ 371,50
328	10	UNID	Vassoura Metálica 150cm 21 dentes	R\$ 27,64	R\$ 276,40
329	1000	UNID	Vassoura Gari piaçava reforçada 40 cm	R\$ 28,81	R\$ 28.810,00
330	300	UNID	Vassoura Gari piaçava reforçada 60 cm	R\$ 36,46	R\$ 10.938,00
331	5	UNID	Bandeja de pintura plástica 37 cm	R\$ 9,14	R\$ 45,70
332	30	UNID	Broxa Redonda cerda sintética	R\$ 15,67	R\$ 470,10
333	20	UNID	Broxa Retangular cerda sintética	R\$ 8,75	R\$ 175,00
334	20	UNID	Carrinho de Mão Chapa 18	R\$ 333,03	R\$ 6.660,60
335	10	UNID	Cavadeira Articulada Cabo 120cm	R\$ 77,80	R\$ 778,00
336	10	UNID	Cavadeira Reta Aço Cabo 120cm	R\$ 46,94	R\$ 469,40
337	10	UNID	Colher pedreiro canto reto cabo madeira 10"	R\$ 20,89	R\$ 208,90
338	6	UNID	Alicate Rebitador 4 pontas	R\$ 26,49	R\$ 158,94
339	10	UNID	Alicate universal 8" Cabo PVC	R\$ 18,85	R\$ 188,50
340	10	UNID	Arco de Serra Tubular 30 mm	R\$ 24,03	R\$ 240,30
341	100	UNID	Serrinha	R\$ 17,57	R\$ 1.757,00
342	10	UNID	Aplicador de Silicone	R\$ 15,02	R\$ 150,20
343	3	UNID	Cortador de Piso com Carro Guia Aço com Rodela Duplo Metal Duro Capacidade Corte 75 cm	R\$ 359,24	R\$ 1.077,72
344	5	UNID	Desempenadeira Aço Lisa 13x30 cm	R\$ 33,19	R\$ 165,95
345	5	UNID	Desempenadeira Aço Zincado 12x25,5cm 23 dentes	R\$ 27,42	R\$ 137,10
346	20	UNID	Desempenadeira Madeira Lisa 18x28 cm	R\$ 18,70	R\$ 374,00
347	10	UNID	Desempenadeira Plástica 14x27 cm	R\$ 11,30	R\$ 113,00
348	100	UNID	Corante liquido cores diversas, bisnaga 50 ml	R\$ 5,20	R\$ 520,00
349	50	UNID	Espátula de Aço Temperado 120mm com Cabo de Madeira	R\$ 11,54	R\$ 577,00
350	10	PCT	Tinta em pó cores diversas embalagem 5kg	R\$ 17,25	R\$ 172,50
351	10	UNID	Pincel de Cerda sintética ½"	R\$ 2,17	R\$ 21,70
352	10	UNID	Pincel de Cerda sintética ¾"	R\$ 2,42	R\$ 24,20
353	10	UNID	Pincel de Cerda sintética 1"	R\$ 3,52	R\$ 35,20
354	10	UNID	Pincel de Cerda sintética 1½"	R\$ 1,90	R\$ 19,00
355	20	UNID	Pincel de Cerda sintética 2 ½"	R\$ 7,31	R\$ 146,20
356	10	UNID	Pincel de Cerda sintética 2"	R\$ 8,12	R\$ 81,20
357	10	UNID	Pincel de Cerda sintética 3"	R\$ 9,25	R\$ 92,50
358	20	UNID	Pincel de Cerda sintética 4"	R\$ 12,03	R\$ 240,60
359	10	UNID	Pincel de pelo ½"	R\$ 2,51	R\$ 25,10
360	10	UNID	Pincel de pelo ¾"	R\$ 2,60	R\$ 26,00
361	10	UNID	Pincel de pelo 1½"	R\$ 4,99	R\$ 49,90
362	10	UNID	Pincel de pelo 2"	R\$ 6,54	R\$ 65,40
363	10	UNID	Pincel de pelo 2½"	R\$ 9,17	R\$ 91,70
364	10	UNID	Rolo Antirrespingo 09 cm com cabo	R\$ 9,68	R\$ 96,80
365	10	UNID	Rolo Antirrespingo 15 cm com cabo	R\$ 11,35	R\$ 113,50
366	10	UNID	Rolo Antirrespingo 23	R\$ 13,49	R\$ 134,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



367	10	UNID	Rolo Lã Natural 23cm	R\$ 26,70	R\$ 267,00
368	10	UNID	Rolo Pele de Carneiro 23cm	R\$ 20,93	R\$ 209,30
369	10	UNID	Rolo Lã 23cm Pele de Carneiro Extra	R\$ 50,61	R\$ 506,10
370	10	UNID	Rolo Lã Sintetico 23cm	R\$ 14,32	R\$ 143,20
371	10	UNID	Rolo de Espuma 10cm com cabo	R\$ 6,70	R\$ 67,00
372	30	UNID	Rolo de Espuma 15cm com cabo	R\$ 11,36	R\$ 340,80
373	10	UNID	Rolo de Espuma 23cm	R\$ 15,34	R\$ 153,40
374	10	UNID	Rolo de Espuma 5cm com cabo	R\$ 2,90	R\$ 29,00
375	30	UNID	Suporte para rolo 23 cm	R\$ 10,28	R\$ 308,40
376	20	UNID	Selador Acrílico Branco lata 18 l	R\$ 90,33	R\$ 1.806,60
377	10	UNID	Thinner lata 900 mL	R\$ 18,74	R\$ 187,40
378	10	UNID	Thinner lata 5 Litros	R\$ 69,10	R\$ 691,00
379	10	UNID	Aguarrás 900 mL	R\$ 13,04	R\$ 130,40
380	20	UNID	Aguarrás 5 Litros	R\$ 63,80	R\$ 1.276,00
381	10	PCT	Tinta em pó cores diversas embalagem 5kg	R\$ 17,25	R\$ 172,50
382	10	UNID	Tinta Esmalte Sintetico 3,600 Diversas Cores	R\$ 74,09	R\$ 740,90
383	200	UNID	Tinta Esmalte B.A 3,600 Diversas Cores	R\$ 81,27	R\$ 16.254,00
384	100	UNID	Tinta Super Piso 18 L Diversas Cores	R\$ 190,37	R\$ 19.037,00
385	20	UNID	Tinta Super Piso 3,600 Diversas Cores	R\$ 62,38	R\$ 1.247,60
386	20	UNID	Tinta Acrílica Profissional Cores Diversas 18 l	R\$ 335,41	R\$ 6.708,20
387	200	UNID	Tinta Acrílica Profissional Cores Diversas 3.600 l	R\$ 63,83	R\$ 12.766,00
388	10	UNID	Tinta Acrílica Premium 18 litros Cores Diversas	R\$ 289,80	R\$ 2.898,00
389	100	UNID	Tinta Acrílica Premium 3,600 Cores Diversas	R\$ 64,57	R\$ 6.457,00
390	20	UNID	Tinta Demarcação Viária 18 l Amarelo	R\$ 207,67	R\$ 4.153,40
391	20	UNID	Tinta Demarcação Viária 18 l Branco	R\$ 228,14	R\$ 4.562,80
392	50	UNID	Tinta Spray Uso Geral cores diversas lata 400 mL	R\$ 17,12	R\$ 856,00
393	50	UNID	Verniz Incolor lata 3,600 l	R\$ 121,05	R\$ 6.052,50
394	20	UNID	Resina Acrílica B.A Incolor 3,600	R\$ 66,67	R\$ 1.333,40
395	20	UNID	Resina Acrílica Base Solvente 3,600	R\$ 134,64	R\$ 2.692,80
396	50	UNID	Massa Corrida PVA lata 18 l	R\$ 67,96	R\$ 3.398,00
397	10	UNID	Massa Corrida PVA lata 5,600 kg	R\$ 16,13	R\$ 161,30
398	20	UNID	Liquibrilho 3,600	R\$ 47,45	R\$ 949,00
399	30	UNID	Zarcão 3,600 Cinza	R\$ 97,67	R\$ 2.930,10
400	150	SC	Cal para pintura Saco de 05 kg	R\$ 13,77	R\$ 2.065,50
401	10	RL	Cabo alumino triplex 3x16 mm 100 metros	R\$ 506,69	R\$ 5.066,90
402	10	RL	Cabo alumino triplex 3x25 mm 100 metros	R\$ 1.009,83	R\$ 10.098,30
403	35	RL	Cabo Flexível 1,5 mm 100 metros	R\$ 98,72	R\$ 3.455,20
404	60	RL	Cabo Flexível 2,5 mm 100 metros	R\$ 105,65	R\$ 6.339,00
405	10	RL	Cabo Flexível 4 mm 100 metros	R\$ 281,73	R\$ 2.817,30
406	10	RL	Cabo Flexível 6 mm 100 metros	R\$ 410,08	R\$ 4.100,80
407	10	RL	Cabo Flexível 10 mm 100 metros	R\$ 469,45	R\$ 4.694,50
408	20	RL	Cabo Flexível 16 mm 100 metros	R\$ 723,47	R\$ 14.469,40
409	20	RL	Cabo Flexível 25 mm 100 metros	R\$ 1.474,66	R\$ 29.493,20
410	20	RL	Cabo Flexível 35 mm 100 metros	R\$ 2.344,00	R\$ 46.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



411	20	RL	Cabo PP Flexível 2x2,5 mm 100 metros	R\$ 363,59	R\$ 7.271,80
412	10	RL	Cabo PP Flexível 3x1,5 mm 100 metros	R\$ 377,68	R\$ 3.776,80
413	20	UNID	Caixa de distribuição de embutir 6/8 Disjuntores PVC	R\$ 33,57	R\$ 671,40
414	20	UNID	Caixa de distribuição de embutir 12/16 Disjuntores PVC	R\$ 65,03	R\$ 1.300,60
415	5	UNID	Caixa de distribuição para sobrepor 12/16 Disjuntores	R\$ 64,75	R\$ 323,75
416	10	UNID	Caixa de luz teto redonda PVC	R\$ 3,01	R\$ 30,10
417	10	UNID	Caixa de luz 4x2 embutir PVC	R\$ 1,10	R\$ 11,00
418	10	UNID	Caixa de luz 4x4 embutir PVC	R\$ 1,56	R\$ 15,60
419	25	UNID	Caixa de passagem de embutir 15x15	R\$ 28,84	R\$ 721,00
420	10	UNID	Caixa Múltipla 4x2 Sistema X	R\$ 5,79	R\$ 57,90
421	60	UNID	Canaleta PVC 20x10 mm 2 metros com fita dupla face	R\$ 8,18	R\$ 490,80
422	10	RL	Conduite Corrugado 3/4" rolo 50 m	R\$ 89,46	R\$ 894,60
423	10	RL	Conduite Corrugado 1" rolo 25 m	R\$ 77,69	R\$ 776,90
424	50	UNID	Caixa Condulete 3/4"	R\$ 8,98	R\$ 449,00
425	25	UNID	Tubo Condulete 3/4"	R\$ 15,05	R\$ 376,25
426	25	UNID	Curva Condulete 3/4"	R\$ 4,82	R\$ 120,50
427	100	UNID	Adaptador Condulete 3/4"	R\$ 1,01	R\$ 101,00
428	30	UNID	Luva Condulete 3/4"	R\$ 2,08	R\$ 62,40
429	100	RL	Cabo Paralelo 2x1.5 mm 100 metros	R\$ 226,80	R\$ 22.680,00
430	100	RL	Cabo Paralelo 2x2.5 mm 100 metros	R\$ 227,12	R\$ 22.712,00
431	25	UNID	Curva 90° PVC Eletroduto 3/4"	R\$ 2,18	R\$ 54,50
432	50	UNID	Eletroduto Rígido PVC antichamas 3/4"	R\$ 8,99	R\$ 449,50
433	20	UNID	Extensão Elétrica 5m	R\$ 14,88	R\$ 297,60
434	50	UNID	Fita isolante antichamas preta 10 m	R\$ 3,57	R\$ 178,50
435	100	UNID	Fita isolante antichamas preta 20 m	R\$ 5,63	R\$ 563,00
436	10	PCT	Fixador de fios Termoplástico retangular c/20 unid	R\$ 4,46	R\$ 44,60
437	10	UNID	Haste de Aterramento Galvanizado	R\$ 83,24	R\$ 832,40
438	300	UND	LAMPADA DE LED 20W	R\$ 5,34	R\$ 1.602,00
439	200	UND	LAMPADA DE LED 30 W	R\$ 8,42	R\$ 1.684,00
440	100	UND	LAMPADA DE LED PARA CALHA 1,20M 18W TUBULAR	R\$ 14,11	R\$ 1.411,00
441	100	UND	LAMPADA DE LED PARA CALHA 1,20M 40W TUBULAR	R\$ 12,47	R\$ 1.247,00
442	100	UND	LAMPADA DE LED PARA CALHA 60 CM 9W TUBULAR	R\$ 7,68	R\$ 768,00
443	100	UND	LAMPADA LED 15W	R\$ 7,38	R\$ 738,00
444	100	UND	LAMPADA LED 30W	R\$ 9,09	R\$ 909,00
445	30	UND	LAMPADA LED 40W	R\$ 14,15	R\$ 424,50
446	100	UND	LAMPADA LED BULBO 100W BIVOLT	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



447	100	UND	LAMPADA LED BULBO 12W BIVOLT	R\$ 7,47	R\$ 747,00
448	30	UND	LAMPADA LED BULBO 15 W BIVOLT	R\$ 7,55	R\$ 226,50
449	30	UND	LAMPADA LED BULBO 150W BIVOLT	R\$ 88,44	R\$ 2.653,20
450	30	UNID	Lâmpada Tubular Led 18W	R\$ 9,18	R\$ 275,40
451	30	UNID	Lâmpada Tubular Led 9W	R\$ 8,16	R\$ 244,80
452	20	UNID	Luminária de Emergência 30 leds	R\$ 17,05	R\$ 341,00
453	20	UNID	Painel Led Embutir 24W	R\$ 29,56	R\$ 591,20
454	20	UNID	Painel Led Sobrepor 24W	R\$ 35,58	R\$ 711,60
455	10	UNID	Tomada de Embutir c/ placa 10A	R\$ 6,49	R\$ 64,90
456	20	UNID	Tomada de Embutir c/ placa 20A	R\$ 6,70	R\$ 134,00
457	10	UNID	Tomada de Embutir Dupla 10A c/ placa	R\$ 6,73	R\$ 67,30
458	40	UNID	Interruptor com 1 seção c/ placa	R\$ 6,05	R\$ 242,00
459	30	UNID	Interruptor com 2 seção c/ placa	R\$ 7,17	R\$ 215,10
460	20	UNID	Interruptor com 3 seção c/ placa	R\$ 7,17	R\$ 143,40
461	20	UNID	Placa Cega 4x2	R\$ 4,33	R\$ 86,60
462	20	UNID	Placa Cega 4x4	R\$ 3,68	R\$ 73,60
463	5	UNID	Placa Cega Teto Redonda	R\$ 7,06	R\$ 35,30
464	30	UNID	Pino Fêmea	R\$ 6,91	R\$ 207,30
465	30	UNID	Pino Macho	R\$ 6,55	R\$ 196,50
466	100	UNID	Plafon Redondo c/ Bocal de Louça	R\$ 3,03	R\$ 303,00
467	20	UNID	Disjuntor Monofásico 20A	R\$ 6,94	R\$ 138,80
468	20	UNID	Disjuntor Monofásico 25A	R\$ 7,67	R\$ 153,40
469	20	UNID	Disjuntor Monofásico 40A	R\$ 6,40	R\$ 128,00
470	20	UNID	Disjuntor Monofásico 60A	R\$ 17,42	R\$ 348,40
471	20	UNID	Disjuntor Monofásico 100A	R\$ 35,12	R\$ 702,40
472	20	UNID	Disjuntor Bifásico 20A	R\$ 24,26	R\$ 485,20
473	20	UNID	Disjuntor Bifásico 25A	R\$ 28,82	R\$ 576,40
474	20	UNID	Disjuntor Bifásico 40A	R\$ 25,42	R\$ 508,40
475	20	UNID	Disjuntor Bifásico 60A	R\$ 27,98	R\$ 559,60
476	20	UNID	Disjuntor Bifásico 100A	R\$ 92,36	R\$ 1.847,20
477	20	UNID	Disjuntor Trifásico 20A	R\$ 26,44	R\$ 528,80
478	20	UNID	Disjuntor Trifásico 25A	R\$ 27,10	R\$ 542,00
479	20	UNID	Disjuntor Trifásico 40A	R\$ 33,73	R\$ 674,60
480	20	UNID	Disjuntor Trifásico 60A	R\$ 65,08	R\$ 1.301,60
481	20	UNID	Disjuntor Trifásico 100A	R\$ 99,83	R\$ 1.996,60
482	20	UNID	Reator Eletrônico 1x20 w Bivolt	R\$ 26,46	R\$ 529,20
483	20	UNID	Reator Eletrônico 1x40 w Bivolt	R\$ 27,14	R\$ 542,80
484	20	UNID	Reator Eletrônico 2x20 w Bivolt	R\$ 41,25	R\$ 825,00
485	10	UNID	Reator Eletrônico 2x40 w Bivolt	R\$ 44,25	R\$ 442,50
486	10	UNID	Refletor Led 200W	R\$ 120,42	R\$ 1.204,20
487	10	UNID	Refletor Led 150W	R\$ 116,74	R\$ 1.167,40
488	10	UNID	Refletor Led 100W	R\$ 79,86	R\$ 798,60
489	30	UNID	Refletor Led 50W	R\$ 17,19	R\$ 515,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



490	375	TON	Pedra Britada N°3/4	R\$ 107,97	R\$ 40.488,75
491	375	TON	Pedra Britada N°0	R\$ 91,18	R\$ 34.192,50
					R\$ 990.315,04
LOTE ABERTO A TODAS AS EMPRESAS					
492	1125	TON	Pedra Britada N°3/4	R\$ 107,97	R\$ 121.466,25
493	1125	TON	Pedra Britada N°0	R\$ 91,18	R\$ 102.577,50
					R\$ 224.043,75

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 3.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 4.1. Os bens deverão ser entregues no conforme demanda das secretarias municipais, podendo a entrega ser nos respectivos almoxarifados ou diretamente no local predeterminado pela Unidade Requisitante, lembrando da possibilidade de entrega diretamente nos distritos e povoados do município conforme demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



Garantia, manutenção e assistência técnica

4.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.10.1. o prazo de validade;
- 6.10.2. a data da emissão;
- 6.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.10.5. o valor a pagar; e
- 6.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



6.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

Forma de pagamento

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

7.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



7.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

7.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

7.20. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais

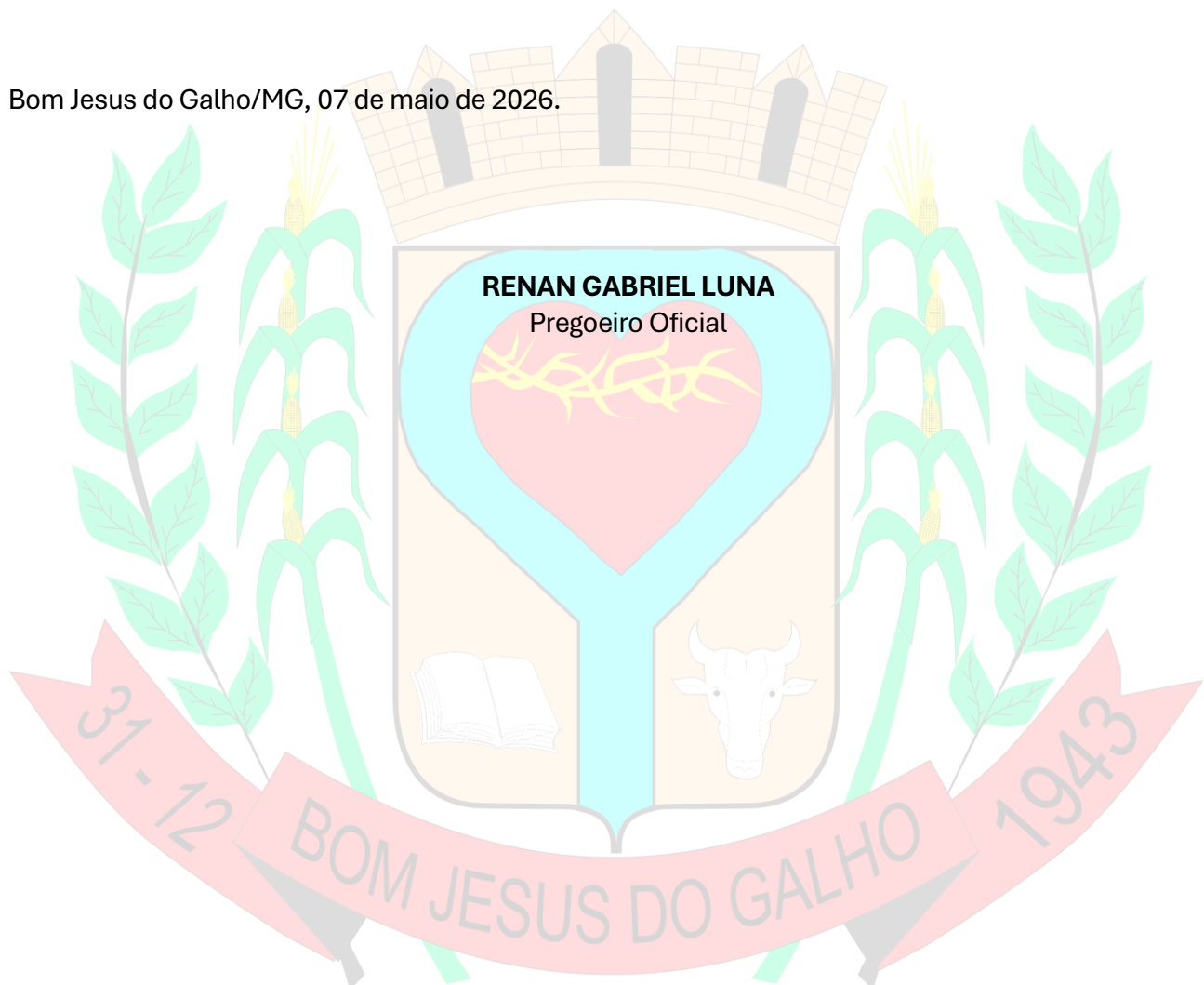


pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.204.411,19 (um milhão e duzentos e quatro mil e quatrocentos e onze reais e dezenove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Bom Jesus do Galho/MG, 07 de maio de 2026.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



APÊNDICE DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Vinculado ao Documento de Formalização de Demanda - DFD emitido pela Secretaria Municipal de Administração

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente ETP refere-se às aquisições futuras e eventuais de materiais de construção em geral para promover, com a disponibilização do objeto do presente, a realização de pequenas reformas, ampliação e manutenções preventivas e corretivas dos prédios públicos da Prefeitura Municipal, para garantia do pleno funcionamento das unidades em seus serviços essenciais e atender a população em espaço adequado e humanizado.

Descrição da necessidade:

A presente aquisição futura e eventuais de **materiais de construção em geral**, destinados à execução de **pequenas reformas, ampliações, bem como manutenções preventivas e corretivas** nos prédios públicos pertencentes à Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho.

Considerando que a Administração Pública tem o dever de **zelar pelo adequado funcionamento de suas instalações físicas**, garantindo condições apropriadas para a prestação dos serviços públicos essenciais à população, é imprescindível dispor de meios que assegurem a pronta resposta a demandas de manutenção predial.

As edificações que compõem a estrutura administrativa e operacional da Prefeitura, como escolas, postos de saúde, centros comunitários, secretarias, entre outros, frequentemente necessitam de intervenções de pequeno porte, como consertos de telhados, substituição de revestimentos, pintura, adequações em instalações hidráulicas e elétricas, reparo de pisos e esquadrias, entre outros.

Para que essas ações possam ser realizadas com **agilidade e economicidade**, faz-se necessária a contratação futura e eventual de fornecimento de materiais de construção, garantindo o pronto atendimento das demandas, sem que haja necessidade de novo processo licitatório a cada necessidade pontual.

Além disso, a medida visa proporcionar maior planejamento, controle orçamentário e eficiência na gestão dos recursos públicos, atendendo ao princípio da continuidade dos serviços públicos e promovendo ambientes mais seguros e adequados para servidores e cidadãos.

Dessa forma, a aquisição de materiais de construção em caráter futuro e eventual mostra-se **indispensável para assegurar a manutenção contínua da infraestrutura municipal**, contribuindo para a conservação do patrimônio público e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



3. ÁREA REQUISITANTE

Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Agricultura
Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6. atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os materiais de consumo objeto da futura aquisição estão dentro da padronização, conforme especificações técnicas constantes no Documento de Formalização de Demanda – DFD emitido pela Unidade Requisitante.

Como há um grande número de fabricantes, importadores, distribuidores e empresas no mercado nacional que comercializam os itens a serem licitados e devido ao fato dos bens a serem adquiridos serem classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º da Lei nº. 14.133/21 e do art. 3º, inciso II do Decreto nº 10.024/19, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, optou-se pela utilização do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços como forma de aquisição dos bens pretendidos.

A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional estabelece em seu artigo 6º que "serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços".

O valor base levantando pelo demandante da solicitação fixou preços no DFD anexado no processo a fim de parametrização.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preço (SRP) para este processo licitatório se dá pelas características do objeto (enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021), não sendo possível a definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração, frente às necessidades de modificações e/ ou inclusões de aulas práticas, a aprovação de novos projetos de pesquisa e extensão, e as constantes necessidades de reposições.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação não se dará por meio de contrato tendo em vista que o art. 95 da lei nº. 14.133/21 prescreve que "O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço". Já o artigo 15, do Decreto nº. 7.892/13, estabelece que "a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº. 8.666, de 1993”. Sendo assim, não haverá designação de fiscal do contrato. Sendo assim, as contratações referentes ao pregão ocorrerão por meio de nota de empenho, tendo em vista que a licitação não se enquadra em nenhuma das condições de exigência de contrato, estabelecida do art. 95, da Lei nº. 14.133/21.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Entretanto, será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preços; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da ata de registro de preços, conforme prevê o art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas nos artigos nº 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa. Cada Secretaria Municipal, a partir de suas necessidades e da disponibilidade de recursos orçamentários, emitirá uma requisição à Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio dessa Prefeitura. De posse da requisição de empenho, a Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio notificará a contratada que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a entrega do material solicitado.

Atendendo à recomendação formulada pelo Tribunal de Contas da União, através do Acórdão nº 2037/2019, declaramos que deverá constar no Edital do Pregão a previsão de possibilidade de adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes - art. 9º, inciso III, do Decreto nº 7.892/2013. Tal possibilidade justifica-se, pois, as contratações da Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio serão frequentes e parceladas, sua adjudicação ocorrerá por Item, e os materiais a serem licitados são enquadrados na classificação de bens de natureza comum podendo dessa forma atender também a outros órgãos interessados, desde que a adesão seja aceita também pelo fornecedor, conforme preceitua o art. 31, §1º do Decreto nº 11.462/2023.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades relacionadas a este estudo estão descritas no documento DFD emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$) 1.204.411,19 (um milhão e duzentos e quatro mil e quatrocentos e onze reais e dezenove centavos).

O valor da contratação foi estimativamente levantado em pesquisa de mercado juntamente a fornecedores realizada pela Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio no valor de (R\$) 1.204.411,19 (um milhão e duzentos e quatro mil e quatrocentos e onze reais e dezenove centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.

O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala, conforme disposto no inciso 7º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada com o planejamento de contratações realizado pela Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio para o ano de 2026/27, tendo por base as suas necessidades e histórico de consumo.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento do material de consumo para a Unidade Requisitante.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente, será realizada a Licitação através de Pregão Eletrônico, na modalidade Sistema de Registro de Preço.

A licitação estando homologada e as Atas de Registro de Preços assinadas poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os materiais a serem adquiridos não são potencialmente contaminantes, podendo ser descartados após o seu uso, não havendo riscos de contaminação ao meio ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho possui contrato vigente com empresa especializada na prestação de serviços para recebimento e destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos produzidos no município.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A Unidade Requisitante que compõe equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento está de acordo com a contratação.

Bom Jesus do Galho/MG, 07 de maio de 2026.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



ANEXO II MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: XXX/2026

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO GALHO/MG
PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº: 014/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 044/2026

O Município de Bom Jesus do Galho, com sede na Rua Vital Martins Bueno, nº 34, Centro, na cidade de Bom Jesus do Galho/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.334.276/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Aníbal Borges, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2026, processo administrativo n.º 044/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de construção em geral, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico “SRP” nº 014/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Bom Jesus do Galho.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bom Jesus do Galho/MG, [dia] de [mês] de [ano].

ANÍBAL BORGES
Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR]

CNPJ: [00.000.000/0000-00]

Sr(a). [nome do representante legal]

CPF: [000.000.000-00]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

[TIMBRE DA EMPRESA]

[Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa]

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico SRP Nº: 014/2026 – Processo Licitatório Nº: 044/2026, instaurada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal 14.133/2021.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR]

CNPJ: [00.000.000/0000-00]

Sr(a). [nome do representante legal]

CPF: [000.000.000-00]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

[TIMBRE DA EMPRESA]

[Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa]

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico SRP N°: 014/2026 – Processo Licitatório N°: 044/2026 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR]

CNPJ: [00.000.000/0000-00]

Sr(a). [nome do representante legal]

CPF: [000.000.000-00]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



ANEXO V MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

[TIMBRE DA EMPRESA]

[Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa]

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Bom Jesus do Galho

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 014/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 044/2026	
Fornecedor:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	Bairro:
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	E-mail:
Banco:	Agência: Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.	
PREVISÃO DE ENTREGA:	
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:	
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>	

Lote/ item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

VALOR TOTAL E FINAL POR EXTENSO: R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

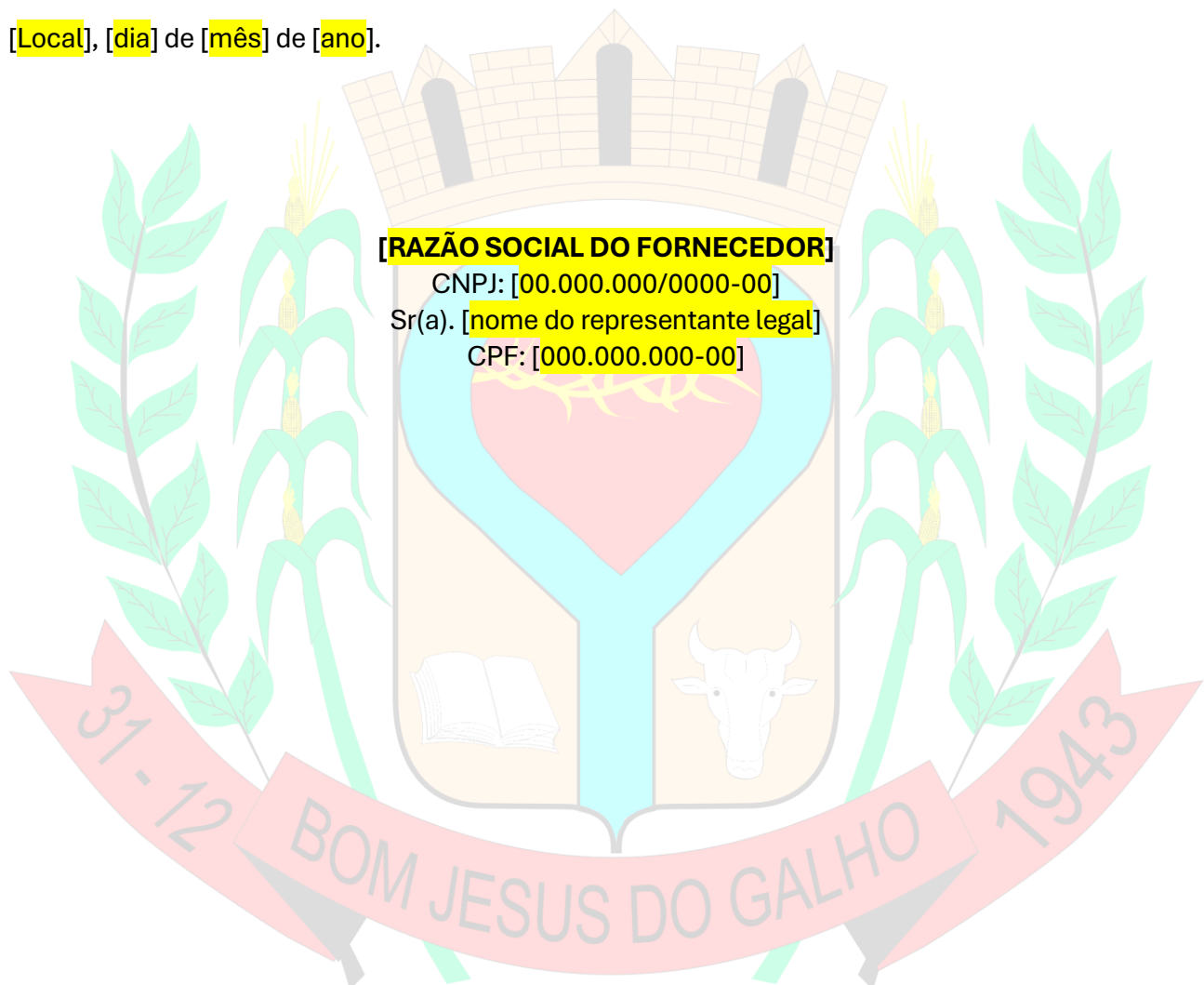
Estado de Minas Gerais



2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR]

CNPJ: [00.000.000/0000-00]

Sr(a). [nome do representante legal]

CPF: [000.000.000-00]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

[TIMBRE DA EMPRESA]

[Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa]

Ao (a) Pregoeiro do Município Bom Jesus do Galho/MG

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº: 014/2026 – Processo Licitatório Nº: 044/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- **Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- **Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;**
- **Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico SRP Nº: 014/2026 – Processo Licitatório Nº: 044/2026, realizado pela Prefeitura de Bom Jesus do Galho – MG.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR]

CNPJ: **[00.000.000/0000-00]**

Sr(a). **[nome do representante legal]**

CPF: **[000.000.000-00]**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[TIMBRE DA EMPRESA]

[Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa]

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [00.000.000/0000-00], com sede na [logradouro, nº, complemento, bairro, cidade, UF, CEP], neste ato representada pelo(a) representante legal, Sr(a). [nome do representante legal], sob o CPF nº [000.000.000-00], DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [00.000.000/0000-00], cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR]

CNPJ: [00.000.000/0000-00]

Sr(a). [nome do representante legal]

CPF: [000.000.000-00]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

[TIMBRE DA EMPRESA]

[Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa]

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], com sede na [logradouro, nº, complemento, bairro, cidade, UF, CEP], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [nome do representante legal], infra-assinado, inscrito no CPF sob o nº [000.000.000-00], para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Bom Jesus do Galho que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico SRP Nº: 014/2026.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR]

CNPJ: [00.000.000/0000-00]

Sr(a). [nome do representante legal]

CPF: [000.000.000-00]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



ANEXO IX DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PUBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PUBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº: 044/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 014/2026

A EMPRESA [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [00.000.000/0000-00], com sede na [logradouro, nº, complemento, bairro, cidade, UF, CEP], neste ato representada pelo(a) representante legal, Sr(a). [nome do representante legal], sob o CPF nº [000.000.000-00], DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [00.000.000/0000-00], Atesta para os devidos fins que fizerem necessários que a empresa não possui em quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR]

CNPJ: [00.000.000/0000-00]

Sr(a). [nome do representante legal]

CPF: [000.000.000-00]